



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

Errata ao Decreto nº 4.450/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de dezembro de 2018, Edição 2245.

**Onde se lê:**

**Art. 5º** A realização de despesas só poderá ser efetuada mediante comprovação da existência da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidade integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá serão responsáveis pelas medidas de contenção de despesas.

**Leia-se:**

**Art. 5º** A realização de despesas só poderá ser efetuada mediante comprovação da existência da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidade integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário serão responsáveis pelas medidas de contenção de despesas.

Ladário-MS, 14 de dezembro de 2018.

  
**IRANIL SOARES DE LIMA**  
Prefeito de Ladário